1 - O Município de Pains, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira Solange Maria Valadão de Sá, Pregoeira designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 62/2020, para atuar como Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte,destinado à aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal deSaúde, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “menor preço”,com critério de julgamento “menor preço por item” O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 097/2020, (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 002, de 25 de janeiro de 2007 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1.2-Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico-www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília -DF, conforme segue:

1.2.1-A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020

1.3-Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília -DF.

1.4-O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.5 -Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pains, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6-O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pains, no horário de expediente, na Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro, em Pains -MG, ou pelo site: www.pains.mg.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (37) 3323-1285 e-mail: [licitacao.pains@yahoo.com.br](mailto:licitacao.pains@yahoo.com.br)

**2. OBJETO**

2.1 -A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, drogas e reagentes químicos, para uso, manutenção atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pains – MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I -Termo de Referência.

2.2 - O presente certame **não será destinado** exclusivamente às micros e pequenas empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, em razão de ter sido demonstrado em licitações anteriores que o tratamento diferenciado às micro empresas não se mostra vantajoso para a Administração pública;

**2.3 -QUANTIDADES ESTIMADAS**

2.3.1 – As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentementedo seu pagamento.

2.3.2-A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pains, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços

2.3.3-A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 –Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2-O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**3.3-Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:**

3.3.1 -Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2 -Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.3 -Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pains.

3.3.4 -Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.3.5 -Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.4-Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.5-Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6-A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.7-A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8-O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pains a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9-A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

3.10-O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.11-Para formulação da sua proposta de preços,a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

**4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1-Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.3-A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

4.5-O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro, em Pains-MG, à Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: [-licitacao.pains@yahoo.com.br](mailto:-licitacao.pains@yahoo.com.br)

4.5.1-Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.5.2 –A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pains quanto do emissor.

**5. CREDENCIAMENTO**

5.1 -Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor,sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pains,a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2-O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3-O Licitante interessado deverá proceder ao credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4 -O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5 -O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1 -Cumpre os requisitos de habilitação.

5.5.2 -Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.5.3 -Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação.

5.5.4 -Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico.

5.5.5 -Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6-O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 -A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 -Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 -O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional.

6.5-Os preços e os produtos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6-Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

6.7-A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

6.8-Face à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.9-O sistema informará a proposta de menor preço por item, ou melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10-Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, bem como a compatibilidade dos preços em relação aos praticados no mercado, levantados pela Secretaria solicitante, conforme documentos constantes nos autos do processo.

6.11-Após a finalização da etapa de lances a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando a proposta mais vantajosa para a municipalidade, sendo que NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

6.12-Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

6.13-A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

6.14-Os documentos relativos à habilitação juntamente com a proposta de preços ajustada, deverão ser encaminhados conforme solicita o edital. O não cumprimento dos prazos estipulados acarretará a desclassificação da proposta vencedora e aplicação das penalidades previstas, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.15-O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços readequada dentro dos prazos estabelecidos acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.16-Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.17-Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

6.18-Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.19-Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.20 -CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

**7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 -Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços utilizando para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.2-A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3-Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4-Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5 -PARA FINS DE COTAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR RIGOROSAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO EDITAL.**

7.6 -EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

7.7-Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/laboratório e o preço unitário por item,em moeda nacional, com até quatro casas decimais.

**7.8-Cotações sem VALOR ou MARCA/LABORATÓRIO ou N/C serão DESCLASSIFICADAS.**

7.9-A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10-Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pains.

7.11-Não serão aceitas propostas após a etapa de lances e negociação, contendo valores acima do máximo estipulado no item 2.1 do termo de referência constante no anexo I deste edital, as quais serão desclassificadas.

7.12 -É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 -Para julgamento será adotado o critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2-O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até quatro casas decimais, expresso em algarismos.

**9.ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 -Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.2 -O licitante deverá anexar os Documentos de habilitação e Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 3 (TRÊS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja,das 8:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00 min, contados da convocação. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitação.pains@yahoo.com.br.Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pains quanto do emissor.

9.2.1 -A proponente deverá se atentar que o Portal COMPRASNET aceita apenas 01 (um) arquivo(COMPACTADO ex: zip e pdf) com TODOS os documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

9.3 -Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9.4 -Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, sendo que os documentos específicos serão analisados por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designada para este fim

9.5 -Após a análise da documentação e proposta de preços, as proponentes consideradas vencedoras provisoriamente, serão CONVOCADAS VIA CHAT para enviar, num prazo máximo de 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO, os documentos de habilitação e proposta de preços ajustada, que deverá corresponder exatamente aos documentos inseridos no Sistema Eletrônico, em vias originais ou em cópia autenticada,endereçados a Prefeitura Municipal de Pains -MG, Setor de Licitações, para a Praça Tonico Rabelo, 164 -CEP: 35.582-000 -Pains -MG, aos cuidados da Pregoeira.

9.5.1 -Os documentos poderão ser encaminhados via correio, observando o prazo estabelecido (prazo máximo de 03(três) dias úteis), contados da convocação.

**9.6-APROPOSTA DE PREÇOSDEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:**

9.6.1 -Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completados itens vencidos, incluindo a marca e o laboratório, quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até quatro algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de garantia dos medicamentos, com a validade de uso vigente em 70% (setenta por cento) na data da entrega, conforme modelo de proposta, ANEXO VI deste Edital.

**9.7-A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

9.7.1 -Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pains, ou todos os documentos contidos no Item 9.7.15.

9.7.2 -Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços(conforme modelo em anexo).

9.7.3 -Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, na forma do art.9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

9.7.4 -Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

9.7.5 -Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

9.7.6-Cópia de Autorização para Funcionamento -AFE da empresa proponente, pertinente ao objeto licitado, que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme Lei Federal nº6360/76 Artigo 2º e Resolução RCD nº 16/014 Artigo 3º.

9.7.7-Cópia de Autorização Especial -AE da empresa proponente, pertinente aos medicamentos sujeitos a controle especial, que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa.

9.7.8-Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, art 2º, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

9.7.9-Alvará de Localização e Funcionamento da proponente, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme disposto na Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, II.

9.7.10-Cópia do Certificado de Regularidade Técnica da empresa constando a indicação do Certificado de Responsabilidade Técnica do Profissional Técnico, expedido pelo Conselho competente.

9.7.11-Cópia do Certificado de Registro do Medicamento cotado, ou cópia da publicação no Diário Oficial, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde -ANVISA, em atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98, art 5º, IV e demais legislações vigentes.

9.7.12-Os documentos solicitados nos itens 9.7.6 a 9.7.11serão analisados por Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designada para este fim.

**9.7.14-PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

a)Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte(conforme modelo em anexo).

b)Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a06 (seis) meses.

c)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social(2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, a fim de verificar a receita operacional bruta do exercício.

9.7.14.1-CONSTATADA DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES OU A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO SOLICITADONAS ALÍNEAS “A”, “B” E “C”, DO ITEM 9.7.14,NÃO SERÁ CONCEDIDO OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR123/2006 e SUAS ALTERAÇÕES.

9.7.14.2-A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o Artigo nº 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

9.7.14.3-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.14.4-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.14.5-A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.7.14.6-Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

9.7.15-Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 9.7.1 deste edital, deverá apresentar para fins de habilitação, os seguintes documentos:

a)A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I-registro comercial, no caso de empresa individual.

II-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III-inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b)A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

I-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II -prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federaise a Divida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV -prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V -prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

c) A documentação relativa à qualificação econômico -financeira limitar -se-á:

-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei.O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

9.8 -Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado, bem como enviar os documentos em vias originais ou fotocópias autenticadas, de acordo com os documentos anexados, dentro do prazo previsto, sob pena de ter sua proposta recusada.

9.9-As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**10.DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

10.1 -A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

10.2 -Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, devendo ser apresentados em original, cópia autenticada pregoeira ou sua equipe de apoio, cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3-Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente‟e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

10.4-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.5-A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

10.6-Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.7-A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

10.8-A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9-Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2-A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

11.3-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4-O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5-Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados EXCLUSIVAMENTE no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

11.6-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Praça Tonico Rabelo, nº 164,Centro, em Pains - MG, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.7-Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da(s) adjudicatária(s).

**12. ASSINATURA DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer em até 05 (cinco) dias após a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 -O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**13. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

13.1 -A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pains, nas quantidades ali determinadas.

13.2-Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos medicamentos solicitados.

13.3 -Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital de Pains - MG, localizada na Rua Padre José Venâncio, Centro, em Pains-MG, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 7h00m às 11h00m e das 12h30m às 16h30m.

13.4 -Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

13.5-A entrega deverá conter a quantidade solicitada na Nota de Empenho, sendo permitidas entregas fracionadas de no máximo 03 (três) lotes de fabricação do produto por nota de empenho.

13.5.1 -O fracionamento a que se refere o item 13.5,deverá ser expressamente autorizado pela contratante,sob pena de devolução dos medicamentos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas.

13.6-O recebimento dos produtos constante em cada nota de empenho se dará em duas etapas:

13.6.1 -RECEBIMENTO PROVISÓRIO: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, os farmacêuticos e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

13.6.2 -RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.

13.6.3 -A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

13.7-De acordo com a legislação vigente que regulamenta a matéria, os medicamentos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70 % (setenta por cento)e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente (Lei Estadual nº 13.039/01).

13.8-Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na Nota Fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificando o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

13.9-Não serão aceitas trocas de marcas dos medicamentos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e/ou distribuidora para entregar a marca licitada, deverá ser encaminhada solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante formalização de termo de aditamento.

13.10-As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos medicamentos, e consequentemente do seu pagamento.

13.11-O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1-Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) útil do mês após a entrega e aceite dos produtos, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços;

14.2 -Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14.3 -A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.4 -Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**15.REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 -Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

15.2 -Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.2.1 -Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3-Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

15.4-Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.5-Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**16.REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 -O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

16.2 -Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.2.1 -Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

**17.CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1-O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

17.1.1 -A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

17.1.2-Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

17.1.2.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.2-Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.2.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.2-Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

17.3-O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**18. ANTICORRUPÇÃO:**

18.1 -As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

19.1-Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.2 -Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:19.2.1 -As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a)Advertência.

b)Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d)Declaração de inidoneidade.

e)Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

19.2.2 -As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 5º poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

19.3 -Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

19.3.1 -A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser:a)de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I -0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II -0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b)de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.I -15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.II -20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preçosou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

19.3.2 -O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

19.4 -A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

19.5 -Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

19.6 -O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**20.DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 -As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e asegurança da contratação.

20.2 -Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.3 -Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.4-Será facultado à Pregoeira solicitar parecer técnico com relação aos produtos cotados, à Secretaria requerente do certame.

20.5-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.6-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pains, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.8-A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.9-A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

20.10-O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.bre estará disponível junto a Setor de Licitações do Município de Pains.

20.11-No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.13-A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.14-A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pains quanto do emissor.

20.15-Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviadas e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.16 -Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.17-Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Arcos - MG.

20.18-Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.19-Fazem parte integrante deste Edital:

20.19.1 -ANEXO I -Termo de Referência.

20.19.2 -ANEXO II -Minuta da futura Ata de Registro de Preços.

20.19.3 -ANEXO III -Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.19.4 -ANEXO IV -Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

20.19.5 -ANEXO V -Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

20.19.6 -ANEXO VI -Modelo Proposta de Preços.

Pains, 03 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Solange Maria Valadão de Sá

Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 002, de 25 de janeiro de 2007 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**2. OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas de consumo descritas abaixo:



**3.QUANTIDADES ESTIMADAS**

3.1 -As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

3.2-A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pains, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimados na Ata de Registro de Preços.

3.3-A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**4.JUSTIFICATIVA**

4.4 -Reitera-se a necessidade da aquisição desses medicamentos, conforme segue: No contexto da Política Nacional de Medicamentos, a Assistência Farmacêutica compreende um rol de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos, dentre essas atividades a seleção de medicamentos; O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para o qual foi gerada. A lista de medicamentos essenciais é um instrumento de orientação das condutas clínicas e administrativas para medicamentos em determinada organização.Usadas como ferramentas para a tomada de decisão em saúde, as listas de padronização de medicamentos, elaboradas pelas Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) têm grande importância no auxílio de gestores, profissionais da saúde e pacientes em geral para lidar com medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, além de que a utilização da lista é essencial para orientar todo o ciclo de logística de medicamentos. Nesse contexto, é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos que constam nesta padronização, a fim de que seja prestada assistência farmacêutica a toda a população. A aquisição desses medicamentos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica e a falta de alguns ocasiona a interrupção da farmacoterapia e consequentemente, pode levar ao agravamento do quando clínico, culminando, inclusive em óbito.

**5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

5.1 -Após a realização de várias licitações específicas para ME ou EPP, verificou-se que o Município não consegue a economicidade quando a participação é abrangida a todas as empresas.

5.2 -Desta forma, fica evidenciado que para o Município de Pains a utilização das cotas, bem como processo exclusivo para Micro e Pequenas Empresas não traz economicidade, mas sim onera os cofres públicos.

5.3 -Assim, com base no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

**6. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**.

6.1 -A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pains, nas quantidades ali determinadas.

6.2-Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos medicamentos solicitados.

6.3 -Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da do Hospital Municipal de Pains, situado na Rua Padre José Venâncio, nº 770, em Pains-MG, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 7h00m às 11h00m e das 12h30m às 16h30m.

6.4 -Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

6.5-A entrega deverá conter a quantidade solicitada na Nota de Empenho, sendo permitidas entregas fracionadas de no máximo 03 (três) lotes de fabricação do produto por nota de empenho.

6.5.1 -O fracionamento a que se refere o item 6.5, deverá ser expressamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos medicamentos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas.

6.6-O recebimento dos produtos constante em cada nota de empenho se dará em duas etapas:

6.6.1 -RECEBIMENTO PROVISÓRIO:A partir da data da entrega dos produtos solicitados, os farmacêuticos e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos como solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.6.2 -RECEBIMENTO DEFINITIVO:Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.

6.6.3 -A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

6.7-De acordo com a legislação vigente que regulamenta a matéria, os medicamentos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70 % (setenta por cento)e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente (Lei Estadual nº 13.039/01).

6.8-Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na Nota Fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificando o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

6.9-Não serão aceitas trocas de marcas dos medicamentos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e/ou distribuidora para entregar a marca licitada, deverá ser encaminhada solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante formalização de termo de aditamento.

6.10-As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos medicamentos, e consequentemente do seu pagamento.

6.11-O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 -Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2 -Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.3-Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade,em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

7.4-Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7.5-Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.

7.6-A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município.

7.7-Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

7.8-É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.9-Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

7.11-Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.

7.12 -A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte.

7.13 -A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pains.

7.14-De acordo com a legislação vigente que regulamenta a matéria, os medicamentos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70 % (setenta por cento) e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente (Lei Estadual nº 13.039/01).

7.15-Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

7.16-Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.

7.17-Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada

7.18-Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1 -As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

8.2 -Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es)das mudanças de comportamento.

8.3 -Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

8.4 -Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

8.5 -Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

8.6 -Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

8.7 -Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

8.8 -Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

8.9 -Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos e aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

8.10 -É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

8.11 -Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 -Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 -Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.3 -Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

9.4 -Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.5 -É de responsabilidade da contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

9.6 -Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entrega e conforme das especificações contidas no Edital e Nota de Empenho.

**10. ANTICORRUPÇÃO**

10.1 -As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1-Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) útil do mês após a entrega e aceite dos produtos, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços;

11.2 -Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

11.3 -A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4 -Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 -As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 2074-434; 2075-446; 2076-455; 2077-464; 2079-474; 2080-480; 2147-485; 1053-496; 2085-507; 2147-517.

**13. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

13.1 -Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.2 -Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

13.2.1 -Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.3-Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.4-Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

13.5-Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**14. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 -O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

14.2 -Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.2.1 -Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

**15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1-O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

15.1.1 -A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

15.1.2-Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

15.1.2.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços

15.1.2.2-Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

15.1.2.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.2-Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.15.3-O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**16. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 -A administração indica como gestor da ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, Eliana Pereira Vigilato, portadora de CPF nº 831.937.076-00-Compete ao gestor da Ata Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no previstas no art.77, 78 e 88 da Lei 8.666/93.16.3 -As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**17.FISCAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1-A administração indica como fiscal da ata de registro de preços:

17.1.1-Caroline Ribeiro Pimentel de Oliveira, Farmacêutica

117.1.2 –Ana Paula Ferreira de Oliveira, Bioquímica -Compete ao gestor e aos fiscais da Ata de Registro de Preçosas atribuições previstas e constantes na Lei nº 8.666/93.17.3 -As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

18.1-Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e naAta de Registro de Preçose das demais cominações legais.

18.2 -Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

18.2.1 -As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a)Advertência.

b)Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços.

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d)Declaração de inidoneidade.

e)Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

18.2.2 -As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 5º poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

18.3. -A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser:a)de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) dovalor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidosem direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

VINCULAÇÃO:Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrôniconº 39/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I -Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pains – Contratante

Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito-

Contratada-

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A/CPregoeira do Município de Pains –MG

Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2020

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I -Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II-Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III -Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV -Compromete -se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARAENQUADRAMENTO DEMICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/CPregoeira do Município de Pains –MG

Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Edital em epigrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DOART. 9º DA LEI 8.666/93

A/CPregoeira do Município de Pains –MG

Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/CPregoeira do Município de Pains –PRMG

Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QT ESTIM | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VR UNIT | VR TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

Prazo de Validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(mínimo 60 dias)

Prazo de garantia dos medicamentos, com a validade de uso vigente em 70% (setenta por cento).

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal